

Voto de condenação n.º 87/XI

Substitui o texto anterior

Distribua-se

Celeste  
Correia

**Voto de Condenação pelos ataques às comunidades cristãs  
e contra a intolerância religiosa**

06.01.2011

JGH 45

Na passada noite de fim de ano, um ataque terrorista suicida contra uma igreja cristã copta na cidade egípcia de Alexandrina fez 21 mortos e 79 feridos.

Foi, infelizmente, apenas o exemplo mais recente de um regresso a práticas de intolerância religiosa, que atingem, em várias regiões do mundo, as comunidades cristãs.

Na verdade, as comunidades cristãs, a integridade dos seus templos e a sua liberdade de culto, estão a ser alvo de crescentes ameaças, coacções e atentados, sendo vítimas de actos terroristas em diversas partes do mundo. Os ataques mais sangrentos e recentes ocorreram no Egipto e na Nigéria; mas em países como Congo, Sudão, Iraque, Líbano, Indonésia, Filipinas ou Paquistão a opressão sobre as comunidades cristãs tem vindo a crescer significativamente. São demonstrações extremamente preocupantes de que, em pleno século XXI, seres humanos não podem viver a sua espiritualidade em paz, têm a sua liberdade religiosa restringida ou ameaçada, e são feridos ou mortos pela sua fé.

Portugal e os povos da Europa têm na tolerância religiosa um valor de referência. Não há Direitos Humanos sem liberdade religiosa. A demonstração do repúdio e condenação por actos premeditados contra a liberdade religiosa, neste caso contra a comunidade cristã, é um imperativo moral das democracias.

O atentado de Alexandria foi prontamente condenado e manifestada a solidariedade com as famílias das vítimas, entre outros, pelo Presidente do Conselho Europeu, pela Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros, pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelos governos dos Estados Unidos, Reino Unido, Espanha, Itália, França, Israel, Polónia e Portugal.

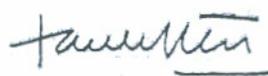
Assim, a Assembleia da Republica,

1. Manifesta a sua condenação pelos bárbaros ataques contra os cristãos de Alexandria, envia profundas condolências às famílias das vítimas e apela ao fim desta e de outras vagas de intolerância religiosa.

2. Manifesta-se no sentido de que, em todo o mundo, as leis garantam devidamente a liberdade de religião e de culto, conforme à Declaração Universal dos Direitos do Homem, e as autoridades dos diferentes países saibam combater eficazmente os grupos terroristas e extremistas que atentam contra a liberdade religiosa e outros direitos fundamentais.

Lisboa, Palácio de São Bento, 4 de Janeiro de 2011

Os Deputados,



Pedro Nogueira Soares

